



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

<b>COMISSÃO ESPECIAL - PL 6299/02 - REGULA DEFENSIVOS FITOSSANITÁRIOS</b>			
<b>EVENTO:</b> Audiência Pública	<b>REUNIÃO Nº:</b> 0917/16	<b>DATA:</b> 02/08/2016	
<b>LOCAL:</b> Plenário 6 das Comissões	<b>INÍCIO:</b> 14h47min	<b>TÉRMINO:</b> 16h43min	<b>PÁGINAS:</b> 44

**DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO**

**MARIANA SIQUEIRA MARTON** - Secretária da Divisão de Agricultura e Produtos de Base do Ministério das Relações Exteriores.

**ODILSON SILVA** - Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — SRI/MAPA.

**SUMÁRIO**

Debate sobre os tratados e acordos internacionais acerca da defesa vegetal firmados pelo Brasil.

**OBSERVAÇÕES**

Houve intervenções inaudíveis.  
Há orador não identificado em breve intervenção.



**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Boa tarde a todos.

Declaro aberta a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.299, de 2002, do Senado Federal, e apensados.

Ata.

Em apreciação a Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de julho de 2016, cujas cópias estão à disposição dos senhores membros.

Indago ao Plenário se há necessidade da leitura da ata.

**O SR. DEPUTADO DILCEU SPERAFICO** - Eu peço a dispensa da leitura da ata.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Dispensada a leitura da ata, a pedido do Deputado Dilceu Sperafico.

Indago se algum membro deseja retificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificá-la, coloco-a em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovada.

Comunico aos Srs. Deputados o recebimento das seguintes correspondências, cujas cópias se encontram à disposição na Secretaria da Comissão:

Ofício nº 158, de 2016, da Liderança do Solidariedade, que indica o Deputado Augusto Carvalho, do Solidariedade do Distrito Federal, para suplente desta Comissão.

Ordem do Dia.

A Ordem do Dia está dividida em duas partes: audiência pública e deliberação de requerimentos.

Audiência pública.

Esta audiência pública é resultado do Requerimento nº 6, de 2016, de autoria do Deputado Luiz Nishimori.

Convido para tomar assento à Mesa os senhores expositores: a Sra. Mariana Siqueira Marton, Secretária da Divisão de Agricultura e Produtos de Base do Ministério das Relações Exteriores, e o Sr. Odilson Silva, Secretário de Relações



Internacionais do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — SRI/MAPA.

Esclareço aos Srs. Parlamentares e aos senhores expositores que a reunião está sendo transmitida ao vivo pela Internet e sendo gravada para posterior transcrição. Por isso, solicito que falem ao microfone.

Para o bom ordenamento dos trabalhos, cada expositor terá até 20 minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser apartado.

Concedo a palavra à Sra. Mariana Siqueira Marton, Secretária da Divisão de Agricultura e Produtos de Base do Ministério das Relações Exteriores.

Bem-vinda, Mariana. A senhora tem 20 minutos para a sua exposição.

**A SRA. MARIANA SIQUEIRA MARTON** - Boa tarde. Muito obrigada, Sra. Presidente da Comissão Especial sobre defensivos fitossanitários, Deputada Tereza Cristina.

Sras. Deputadas, Srs. Deputados e demais presentes, muito boa tarde.

Eu tenho a honra de vir aqui representar o Ministério das Relações Exteriores nesta audiência em que vamos discutir os tratados e acordos internacionais firmados pelo Brasil afetos à defesa vegetal.

Quero, em primeiro lugar, agradecer o convite formulado ao Itamaraty. Como já terá sido assinalado por diversas vezes em outras ocasiões, o diálogo permanente com o Congresso Nacional, com a Câmara dos Deputados, é prioridade para o Itamaraty. Estamos seguros de que, com o diálogo com esta Casa, teremos a nossa democracia fortalecida e a nossa diplomacia bastante enriquecida.

O Itamaraty trabalha em estreita coordenação com o MAPA, com o MDIC, com a ANVISA e com os demais órgãos do Governo brasileiro, não somente para contarmos com posições unívocas na nossa atuação internacional, mas também para que as posições do Brasil sejam consistentes com os compromissos internacionais assumidos no marco das regras multilaterais do comércio mundial. É justamente no quadro do cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil que eu gostaria de concentrar esta intervenção.

Os projetos de lei que estão em análise por esta Comissão Especial têm, sem dúvida, o mérito de visar a proteção da saúde da população brasileira e da sanidade da produção agrícola nacional. São objetivos legítimos que estão salvaguardados



nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no plano multilateral, mas também no regional e no bilateral.

Todavia, a fim de garantir que a defesa desses objetivos legítimos de proteção da sanidade dos produtos agrícolas não faça com que o Brasil incorra em descumprimento dos seus compromissos internacionais, é importante que haja o pleno conhecimento dessas normas.

Todo o arcabouço legal que forma o que hoje nós chamamos de Sistema Multilateral de Comércio, no que diz respeito ao tema desta Comissão Especial, eu acredito que possa ser resumido pela seguinte noção: a proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal é um bem em si mesmo, um valor que deve ser buscado. Porém, ele não pode impor restrições desnecessárias ao comércio internacional. É esse equilíbrio que tem que ser buscado entre esses dois valores.

Então, toda medida de natureza sanitária, que são as que buscam atingir esse objetivo de proteção da saúde, tem que estar respaldada por esse caráter da necessidade. Do contrário, se não for possível mostrar a necessidade dessa medida, nós vamos entender que isso é uma restrição disfarçada ao comércio internacional, que ela está disfarçada de medida sanitária, mas, no fundo, é uma restrição velada ao comércio.

Os acordos internacionais assumidos pelo Brasil estabelecem que todas as medidas sanitárias ou fitossanitárias adotadas — no jargão essas medidas são conhecidas como SPS, da sigla em inglês *Sanitary and Phytosanitary* — devem ser devidamente justificadas com base na ciência e têm que ser aplicadas de maneira não discriminatória, seja em relação à produção de dois terceiros países, seja em relação à produção doméstica *versus* estrangeira. Não pode haver discriminação.

Como o Brasil é um grande exportador agrícola, ele tem historicamente atribuído grande importância ao cumprimento desses princípios e regras por seus parceiros comerciais a fim de evitar que barreiras sanitárias sem justificativa prejudiquem as nossas exportações.

Eu vou iniciar uma apresentação e vou explicar um pouco o que são essas medidas.

Vou falar o que são as medidas sanitárias e fitossanitárias, quais são os princípios do chamado Acordo SPS, da OMC, e o que ele busca.



*(Segue-se exibição de imagens.)*

O desenvolvimento do comércio agrícola precisa de garantias quanto à segurança e à inocuidade dos alimentos. E a produção agropecuária precisa de medidas de proteção contra enfermidades em animais e contra pragas em vegetais. Os riscos para a saúde humana também devem ser considerados, visto que há enfermidades que são transmissíveis dos animais para as pessoas. Essas três preocupações são os três pilares das medidas sanitárias e fitossanitárias.

A aplicação das medidas de proteção sanitária pode ter um impacto restritivo no comércio internacional. Esses objetivos de proteção sanitária estão entre as mais frequentes justificativas apresentadas para se restringir o comércio de produtos agropecuários. Ocorreu a baixa das tarifas — o cenário de negociações internacionais multilaterais, bilaterais e regionais foi reduzindo as tarifas. Cada vez que diminuem as tarifas, barreiras de outra natureza passam a ser cada vez mais importantes e as de natureza sanitária acabam servindo bem frequentemente para justificar restrições a esse comércio, uma vez que a tarifa já não é mais uma barreira.

Existe uma necessidade de regras para impedir o uso arbitrário e discriminatório de medidas de natureza sanitária.

Daí decorre a importância de haver uma base científica respaldando as medidas sanitárias, uma análise de risco na adoção de cada medida dessas.

Em relação ao Sistema Multilateral do Comércio, essas preocupações que eu acabei de apresentar vêm sendo gradativamente incorporadas às regras do comércio internacional e já constavam, lá atrás, em 1947, no GATT — General Agreement on Tariffs and Trade, que era o início da OMC. Antes de a OMC ser criada, nós tínhamos esse acordo de comércio e tarifas.

Desde 1947, essas preocupações já constavam nesse tratado internacional. O art. 20 do GATT-1947 admitia exceções à regra de livre comércio, admitia que poderia haver restrições para a proteção da saúde humana, animal ou vegetal. Além disso, já vedava, inclusive, que essas medidas fossem usadas de forma discriminatória com o objetivo de restringir disfarçadamente o comércio internacional.

Eu incluí na apresentação a redação do art. 20 do GATT:



*Disposição alguma do presente acordo será interpretada como impedindo a adoção ou aplicação, por qualquer Parte Contratante, das medidas necessárias à proteção da saúde e da vida das pessoas e dos animais e à preservação dos vegetais, desde que essas medidas não sejam aplicadas de forma a constituir quer um meio de discriminação arbitrária, ou injustificada, entre os países onde existem as mesmas condições, quer uma restrição disfarçada ao comércio internacional.*

Posteriormente, com a Rodada Uruguai, houve a criação da Organização Mundial do Comércio, que foi acompanhada de diversos acordos, tratados, para temas específicos do comércio internacional.

Então, há acordo para bens, acordo de serviços, acordo de propriedade intelectual.

Um deles é o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias. Ele pegou esse art. 20 do acordo anterior de 1947 e o expandiu, entrou em maiores detalhes e foi além. Hoje, o que temos como Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, vulgo Acordo SPS, veio daquele art. 20 do GATT.

Para administrar a implementação desse acordo, foi instituído o Comitê SPS na OMC.

O Acordo SPS detalha esses princípios contidos no art. 20, da não discriminação e da inexistência de restrições disfarçadas ao comércio internacional.

Além disso, ele contém uma definição clara do que são Medidas SPS e regras sobre base científica de medidas; contém o uso de padrões internacionais de equivalência, análise de risco, regionalização e transparência. São diversos capítulos do Acordo SPS.

A definição de Medidas SPS ajuda a esclarecer qual o escopo do Acordo SPS, porque ele se aplica a toda a Medida SPS que possa ter um impacto no comércio. A Medida SPS não deve ser confundida com o Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio — TBT, que, como o nome diz, é uma barreira técnica. Na verdade, a Medida SPS também é técnica, mas é mais específica porque ela visa



proteger a saúde. Então, dentro do universo de medidas técnicas, nós temos o universo menor das medidas técnicas que visam à saúde, e essas, sim, são as Medidas SPS.

Segundo a definição, as Medidas SPS são quaisquer medidas aplicadas com os seguintes fins: proteger a vida ou a saúde animal ou vegetal dos riscos resultantes da entrada, do estabelecimento ou da disseminação de pragas, doenças ou organismos patogênicos ou portadores de doenças; proteger a vida ou a saúde humana ou animal dos riscos resultantes da presença de aditivos, contaminantes, toxinas ou organismos patogênicos em alimentos, bebidas ou ração animal; proteger a vida ou a saúde humana ou animal de riscos resultantes de pragas transmitidas por animais, vegetais ou por produtos deles derivados, ou da entrada, estabelecimento ou disseminação de pragas; e impedir ou limitar, no território de um membro, outros prejuízos resultantes da entrada, estabelecimento ou disseminação de pragas. Então, essa é uma definição de SPS.

O Acordo SPS lida apenas com as medidas sanitárias. Ele não trata de outros assuntos que dizem respeito à agricultura ou ao comércio de produtos agrícolas, como, por exemplo, acesso tarifário a mercados, apoio doméstico e subsídios à exportação. Em relação a tudo isso, o Acordo SPS não traz nada, e sobre a diferença entre ele e o Acordo TBT eu já falei anteriormente.

Os dois principais princípios do Acordo SPS são: os países têm soberania para definir seus níveis adequados de proteção sanitária ou fitossanitária — têm essa liberdade; porém, as medidas que eles utilizarem para isso não podem ser aplicadas de forma discriminatória nem constituir restrições disfarçadas ao comércio.

Desses princípios, decorrem outros mais específicos. Há o princípio da necessidade das medidas, que eu já comentei no início da minha apresentação, presente no art. 2.2. Segundo ele, se a medida não for necessária, ela não estaria observando as regras.

Há também o princípio da não discriminação de parceiros comerciais quando prevalecerem condições semelhantes. Isso é importante. Entende-se que não se deve discriminar desde que a condição seja semelhante. Se houver justificativa, se, entre dois países, existir motivo para que haja essa discriminação — por exemplo, um país é livre de uma praga e o outro, não —, então, claramente, pode haver



tratamento diferenciado. É apenas em caso de condições semelhantes que os parceiros não devem ser tratados de forma diferente.

Com base no princípio da harmonização, existe um esforço para que as medidas sanitárias sejam as mais semelhantes possíveis, até o ponto da equivalência. Então, o acordo visa a essa harmonização por meio de padrões internacionais. Alguns órgãos criam os padrões, e, se por acaso os países seguirem esses padrões, presume-se que as medidas que tomam são necessárias, legítimas e estão seguindo o Acordo SPS. Então, essa é a maneira de incentivar a harmonização, com esses padrões internacionais, que não são obrigatórios. Seguirlos é voluntário, apenas facilita bastante.

O outro princípio é a base científica das medidas SPS, especialmente no caso de exceção. Então, se o país segue o padrão internacional, não precisa demonstrar a necessidade nem a base científica das suas medidas, porque já está seguindo o que foi determinado como padrão num foro multilateral. Se ele quiser fazer de forma diferente, terá que apresentar a base científica, explicando por que quer fazer de forma diferente, por que quer uma restrição mais profunda do que o padrão internacional existente.

Há também o princípio da precaução. O art. 5.7 prevê que os países podem atuar em caráter provisório quando ainda não há evidências científicas suficientes a respeito de riscos à vida e à saúde.

Outro princípio do Acordo SPS é o da regionalização, muito importante para o Brasil, porque preconiza que os países devem observar, em diferentes regiões de um mesmo país, áreas consideradas livres de enfermidades ou de baixa incidência de uma determinada enfermidade. Esse é o caso do Brasil. Muitas vezes, o território brasileiro como um todo não é considerado livre de uma enfermidade, mas um território menor dentro do País o é. Então, para o Brasil, é muito importante que os países observem que determinada zona é livre da enfermidade, e, ainda que o Brasil não possa ser considerado livre da doença, aquela zona pode. Então, os países que se recusam a importar um bem do Brasil porque ele não é área livre de febre aftosa, por exemplo, estariam descumprindo o Acordo SPS, porque eles têm obrigação de aceitar mercadorias de uma área livre, mesmo o país não sendo totalmente livre.





Já o princípio da equivalência reza que os países devem aceitar e reconhecer entre si medidas protetivas equivalentes. Se o outro país tiver uma medida sanitária diferente da sua, mas que atinja o mesmo nível de proteção considerado adequado e satisfatório para ambos, então essa medida é equivalente e o país deve aceitá-la. Isso acaba sendo feito, na maioria das vezes, bilateralmente. Discute-se, produto a produto, como é o sistema de vigilância sanitária daquele país para aquele item, e, uma vez que os países reconheçam que é adequado, ele é reconhecido como equivalente. Isso facilita o comércio.

Cito também o princípio da transparência. Cada vez que um país vai modificar alguma medida sanitária sua, restringindo-a um pouco mais, deve notificar o Comitê SPS da OMC, e todos os países membros podem fazer perguntas, pedir esclarecimentos. Isso acontece com bastante frequência. Lá no Ministério das Relações Exteriores, esse é o nosso dia a dia. Há três reuniões do Comitê SPC por ano, e, em todas, há sempre perguntas a respeito de medidas nossas. Nós estamos constantemente notificando modificações na nossa legislação. Então, é muito importante mantermos essa transparência. Esse é um requisito, é uma exigência do sistema multilateral de comércio.

Vou falar um pouco dos padrões internacionais. Eles são regras relativas a medidas de proteção sanitária e são definidas por organizações de referência do Acordo SPS. Essas organizações de referência, previstas num anexo desse acordo, são três, conhecidas como as "Três Irmãs". O Codex Alimentarius cuida da parte de inocuidade dos alimentos, de segurança dos alimentos. A sigla OIE vem do francês Office International des Epizooties, mas é Organização Mundial de Saúde Animal, e a CIPV, que é a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais. Então cada um deles tem o seu âmbito de atuação. O Codex, alimentos; a OIE, saúde animal; e a CIPV, saúde vegetal.

O Codex, como eu falei, é referência para os alimentos. Eles criam padrões de modo multilateral, com a participação de todos os países-membros da FAO e da OMS, que são as entidades que criaram o Codex Alimentarius. Todos os países que são membros ou da FAO ou da OMS participam desses foros em que se discutem, com base científica, e são criados padrões para os alimentos, aditivos usados nos



alimentos, resíduos de medicamentos veterinários, defensivos agrícolas em alimentos, contaminantes.

Lembro que, quando é criado esse padrão internacional, ele contribui para a harmonização. O país pode simplesmente seguir esse padrão que foi estabelecido de maneira multilateral, com a participação de todos os membros.

Então, lá é o foro em que Brasil deve atuar para os seus interesses, se for o caso de modificar um projeto que não está atendendo a nossa produção aqui. Lá é o lugar em que nós devemos transformar esse padrão, moldá-lo ao que nos atende aqui no Brasil, porque, depois que esse padrão é criado, apesar de ser voluntário, na prática ele acaba virando a regra.

Se você não segue o padrão, tudo fica bem mais difícil. Em tese você está descumprindo o Acordo SPS se não seguir e não demonstrar cientificamente por que não está seguindo o padrão. Se o seguir, não existe a necessidade de justificar cientificamente suas medidas, se elas estão simplesmente usando o padrão internacional.

A outra é a OIE, da saúde animal. Ela prepara códigos para orientar a atuação dos países em relação à saúde animal e zoonoses. Há o Código de Animais Terrestres e o Código de Animais Aquáticos. É essa organização que estabelece a classificação de risco sanitário dos países. O Brasil, por exemplo, tem risco considerado insignificante para a doença EEB, doença da vaca louca. Esse é o órgão que reconhece o *status* do Brasil como país com baixo risco para essa doença.

Uma vez que esse órgão reconheceu isso, se algum país não quiser importar produtos do Brasil por causa dessa doença, ele vai ter mais dificuldade. Ele teria que demonstrar cientificamente por que está restringindo, uma vez que o órgão de referência já entende que o risco é insignificante.

A terceira das três irmãs é a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais. Os países que seguem os padrões definidos se beneficiam desta presunção de que as suas Medidas SPS cumprem as regras do acordo. Deve-se seguir esse padrão, exceto se houver justificativa científica para tanto. Se houver exceções, isso deve ser plenamente justificado.



Por último, acho que eu até já mencionei isto antes, o Comitê SPS administra o acordo. É um foro que ocorre três vezes ao ano, e nele pode haver discussões de temas de interesse. Um país pode questionar o outro. Se há alguma medida que um país acha que não está sendo observada, ele pode pedir uma reunião com representantes daquele outro país e pedir esclarecimentos.

Então, esse é um foro bastante adequado para que os países membros da OMC discutam as suas medidas sanitárias e apresentem suas justificativas. No Comitê SPS existe uma coordenação de esforços com o Codex Alimentarius, a Organização Mundial de Saúde Animal — OIE e a Convenção Internacional para Proteção dos Vegetais — CIPV.

Como acredito que o Secretário Odilson, que vai falar depois, pode abordar esse assunto com muito mais competência, eu vou fazer só uma introdução sobre como funciona o processo de abertura de mercado para um produto agropecuário.

A autorização para a entrada de um produto agropecuário no País depende de não haver risco sanitário ou fitossanitário na introdução daquele produto. Então, normalmente se faz uma avaliação, a análise de risco de importação ou a análise de risco de pragas. Esses são os nomes usados para produtos animais ou produtos vegetais.

Depois que se conclui essa análise de risco, que é científica — há um método, há regras, tudo previsto pelas organizações de referências de padrões —, vai haver a definição de quais são os requisitos sanitários para determinado produto de determinado país. Com base nesses requisitos, os países acordam os seus certificados sanitários, que vão acompanhar o produto quando houver exportação.

Como eu falei, eu faria só uma introduçãozinha sobre isso...

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Se a senhora precisar de mais tempo, peça.

**A SRA. MARIANA SIQUEIRA MARTON** - Não preciso, eu falarei muito brevemente sobre como é feita essa análise para a entrada de um produto novo no mercado. Só vou fazer uma introdução.

Eu sempre gosto de ilustrar com exemplos, acho que fica mais fácil de entender. A título de exemplo, recentemente, em 2012, houve no Brasil alguns casos atípicos de EEB, que é conhecida como doença da vaca louca. Isso causou muitos



problemas, porque, por conta disso, vários países imediatamente fecharam os seus mercados para a nossa carne. Então, houve todo um trabalho para que a OIE reconhecesse que, embora tivesse ocorrido um caso atípico, o risco não tinha aumentado. Uma vez que eles reconheceram isso, ficou mais fácil pressionar os países, questionando por que o embargo permanecia, se a OIE já havia reconhecido que o risco era insignificante. Então, é dessa forma que esses órgãos são úteis para o agronegócio.

Eu falei da febre aftosa, do princípio da regionalização. O Brasil tem uma área livre dessa doença, mas não é o território todo. É importante que os países reconheçam essa área livre. Essa é outra questão comercial que nós estamos constantemente negociando.

Eu acredito que seja isso. Estou à disposição, se V.Exas. tiverem mais perguntas, seja agora, seja ao final das apresentações. No último eslaide está o e-mail da Divisão de Agricultura e Produtos de Base do Itamaraty. Nós estamos à disposição para ajudar no que pudermos.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Está ótimo. Muito obrigada, Dra. Mariana, pela sua contribuição a esta Comissão. Quero falar da importância desses esclarecimentos. V.Sa. citou um caso emblemático. Apesar de nós estarmos discutindo aqui a área vegetal, V.Sa. citou o caso da vaca louca, que foi uma suspeita. Houve vários embargos à carne brasileira, o que nos causou muitos prejuízos. Esses protocolos sanitários são marcos entre vários países e são muito importantes para que o Brasil, que é um grande exportador de alimentos, esteja inserido nesse mercado de maneira segura, para que os nossos produtos continuem sendo exportados pelo mundo afora. Caso semelhante ocorreu com a febre aftosa.

Quero registrar que ontem nós assistimos à assinatura do convênio entre Brasil e Estados Unidos para exportação de carne *in natura*. Há 17 anos isso vinha sendo debatido entre os dois países. Finalmente, chegou-se a esse acordo tão desejado pelo Brasil, não só porque ele abre o mercado americano, mas porque se abrem outros mercados que seguem o modelo americano de segurança para produtos animais.

Agora, eu passo a palavra ao Dr. Odilson...



**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Sra. Presidente, peço a palavra.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Sim, Deputado Valdir Colatto.

**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Aproveitando que nós estamos com muitas Comissões reunidas, eu gostaria de fazer um pedido à Dra. Mariana, que falou que todos os países que têm esse acordo sobre a equivalência.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Peço só 1 minutinho, Deputado Valdir Colatto.

Nós vamos fazer perguntas para a Dra. Mariana e ouvir depois o Sr. Odilson? Nós podemos ouvir as duas exposições e depois fazer as perguntas, ou podemos fazer as perguntas para a Dra. Mariana e, depois, passamos à exposição do Dr. Odilson. Como V.Exas. preferem?

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Está bem.

Concedo a palavra ao Sr. Odilson Silva, por 20 minutos.

**O SR. ODILSON SILVA** - Muito obrigado.

Eu agradeço à Deputada Tereza Cristina o convite ao Ministério da Agricultura. Agradeço aos Srs. Deputados e aos colegas presentes. Estou vendo algumas fisionomias conhecidas aqui. É com muita satisfação que eu participo deste debate.

A minha atuação no Ministério da Agricultura é muito ligada à área internacional. Às vezes, nós temos alguma dificuldade em tratar de temas relacionados a agrotóxicos com outros países, porque, muitas vezes, o que nós chamamos de agrotóxico por causa da definição da Lei nº 7.802, de 1989, não é agrotóxico. O tratamento com água quente para controlar a mosca-das-frutas é agrotóxico, pela lei brasileira, mas não há nenhum tóxico envolvido. Apenas se coloca a manga em água quente, não há toxicidade nenhuma nisso.

A lei brasileira indica como agrotóxico qualquer método químico, físico ou biológico para fazer o controle de pragas. Até métodos que não têm toxicidade nenhuma são considerados agrotóxicos. Muitas vezes, chamar de agrotóxico algo que não tem toxicidade nenhuma dificulta o entendimento com nossos parceiros internacionais.



Muitos produtos da agricultura biológica que são registrados no Ministério da Agricultura são considerados agrotóxicos pela lei, mesmo sem ter toxicidade nenhuma. Um controle biológico de pragas é considerado agrotóxico pela lei brasileira. Então, a própria definição da nossa lei causa a outros países muita dificuldade para o entendimento do procedimento brasileiro.

Na verdade, o agrotóxico, como considerado pela lei, é um remédio para as plantas. Como todo remédio, ele precisa ter receita e precisa ter a dosagem necessária, prescrita por profissionais. Muitas vezes, o termo “agrotóxico” trata de forma pejorativa algum remédio para a saúde das plantas.

Como a colega do Itamaraty falou muito bem, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA segue os acordos internacionais, principalmente nas áreas sanitária e fitossanitária. Dentre os acordos internacionais, há o acordo de medidas sanitárias e fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio, com os vários princípios que já foram tratados aqui. Dentre esses princípios está a análise de risco. Para qualquer medida que venha a ser executada, para qualquer tomada de posição para o controle de determinada praga ou para o controle de determinada doença ou agente patogênico, há de ser feita uma avaliação de risco. A partir da avaliação de risco, adota-se determinada medida ou não.

Há países e blocos comerciais — por exemplo, a União Europeia — que, em vez de indicarem uma avaliação de risco, em que se considera o perigo e a exposição, tratam basicamente do perigo. Havendo perigo, não se continua a avaliação. Entretanto, tudo tem um perigo, dependendo da exposição. Por exemplo, ao se atravessar uma rua, se não houver carro, não se está exposto ao perigo; se houver muitos carros, está-se mais exposto ao perigo. Então, é preciso levar em consideração o perigo com a exposição, para se considerar o risco.

O Brasil defende, nos fóruns internacionais, o princípio da avaliação de risco e não o da avaliação do perigo. É preciso avaliar o risco, o perigo junto com a exposição, para se verificar se determinada medida tem risco ou não. Se houver risco, é necessário investigar se o risco é alto ou baixo e quais medidas vão ser tomadas para minimizar esse risco.

É muito bem-vinda essa revisão da lei brasileira, para que nós possamos discutir com mais harmonização e com mais facilidade de diálogo alguns temas que,



muitas vezes, não são entendidos por nossos parceiros internacionais. Esse é o caso, por exemplo, de quando nós chamamos de agrotóxico algo que não tem toxicidade nenhuma. Isso acontece, por exemplo, com o tratamento hidrotérmico de mangas, em que se põe a manga em água quente. Não há toxicidade nenhuma nessa situação, mas o processo é considerado como agrotóxico. Qualquer método químico, físico ou biológico — até mesmo um agente de controle biológico — é considerado agrotóxico. Se eu matar uma praga com meu chinelo, isso é um agrotóxico.

Essa definição da lei cria uma série de problemas. Quando se fala para a população que há agrotóxico, ela já fica com medo, porque aquilo é um agrotóxico. Mas, muitas vezes, foi feito só um tratamento com água quente. Muitas vezes, isso é um insumo para a agricultura biológica, que está controlando uma praga, e é chamado de agrotóxico pela lei.

Essa definição cria muita dificuldade no nosso entrosamento com parceiros internacionais e cria também dificuldades de entendimento da nossa legislação. Quando nós vamos exportar ao MERCOSUL, chama-se de agrotóxico algo que não tem toxicidade nenhuma.

Deputada Tereza Cristina, eu queria fazer essas observações de uma forma mais geral, mas acho que esse ponto é fundamental. A revisão da lei, principalmente desse conceito, é muito importante e vai levar o Brasil a mais modernidade, a uma maior facilidade de diálogo. Vai-se conseguir que nossos parceiros internacionais tenham melhor entendimento sobre a legislação brasileira. Além disso, internamente, a população brasileira vai compreender melhor o que é tóxico, o que não é tóxico e como se controlam as pragas dos vegetais.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Obrigada, Sr. Odilson, Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Encerradas as exposições, passaremos aos debates. Vamos obedecer à ordem de inscrição.

Tem a palavra o Deputado Luiz Nishimori, que é o Relator.



**O SR. DEPUTADO LUIZ NISHIMORI** - Sra. Presidente, vou deixar os outros Deputados fazerem suas perguntas primeiro. Eu as farei mais tarde.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Concedo a palavra ao Deputado Valdir Colatto.

**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Sra. Presidente, Dra. Mariana, Dr. Odilson, não consegui assistir toda a palestra da Dra. Mariana, mas ouvi algumas coisas que chamaram a minha atenção sobre os acordos internacionais.

Tenho o seguinte questionamento a quem trabalha com a área internacional: como são tratadas as coisas lá fora e aqui no Brasil? Muitas vezes, recebemos reclamações de exportadores e de empresas de que a nossa legislação é muito mais rigorosa do que a de fora. Nós brasileiros, muitas vezes, dificultamos a nossa vida ao exportar por causa da exigência de cumprir normas nossas que nem são exigidas lá fora.

Cito o exemplo da exportação de madeira. Nenhum produto no Brasil é credenciado para tratamento de madeira. Quando vamos exportar, os outros países dizem que aceitam qualquer produto que for aplicado para tratamento da madeira, mas não temos o registro desses produtos. É o caso do Gastoxin, Dr. Odilson. Houve muitos problemas em Santa Catarina para exportar madeira, porque não se seguia essa exigência. A exigência interna dificultou esse processo.

Como se compara a nossa legislação com a legislação de fora? Temos dificuldades com eles? Fala-se muito do índice de defensivos fitossanitários — eu trataria assim, Dr. Odilson — em produtos exportados. Hoje a nomenclatura do MERCOSUL é “defensivo fitossanitário”, é assim que está sendo tratado. A Lei nº 7.802 fala de “agrotóxico”, mas como V.Sa. falou, nem tudo é agrotóxico, nem tudo é tóxico. O açúcar e o sal também são tóxicos, se os consumirmos em doses mais elevadas.

Como vocês da área internacional analisam a aceitação dos limites de resíduos? Como é esse jogo? Não conheço esse assunto. Acho que o Dr. Odilson, do Ministério da Agricultura, pode nos falar sobre isso.

A outra grande discussão que existe no Brasil é sobre a questão da equivalência. Por exemplo, se um médico no Brasil receita um remédio que existe nos Estados Unidos, mas não aqui, a pessoa pode importar. Como esse remédio é





usado lá, ele é aceito aqui, há equivalência. Na área da agricultura não é assim. Na área da agricultura, se um produto já testado, retestado e pesquisado no exterior for importado, ele tem que passar pelos órgãos fiscalizadores quando chega aqui: ANVISA, Ministério da Agricultura, Ministério do Meio Ambiente. Mesmo que essa molécula já esteja sendo utilizada e seja pública, ela tem que ser submetida a todos os testes aqui. Ela é considerada material técnico, e todas as pesquisas têm que ser feitas de novo no Brasil. Às vezes, leva 10 anos para esse processo ser decidido. Por que não existe essa transparência de equivalência? Lá fora também é assim? Eles não aceitam os nossos produtos?

Eu quero deixar essas questões e também falar sobre a transparência, que deve ser modificada na OMC. Qualquer decisão nova que houver e tal...

A senhora é de qual Ministério?

**A SRA. MARIANA SIQUEIRA MARTON** - Sou do Ministério das Relações Exteriores.

**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Até me surpreende saber que há pessoas especializadas nessas áreas no Ministério das Relações Exteriores.

**A SRA. MARIANA SIQUEIRA MARTON** - Pois é, existe a Divisão de Agricultura e Produtos de Base lá.

**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Nós lhe agradecemos. É bom saber disso, porque muitas vezes as pessoas dizem que os diplomatas não conhecem a área da agricultura.

Agora, nós temos adidos agrícolas, algo que não tínhamos. Foi uma guerra para conseguir implantar isso. Eu cansei de ir a embaixadas brasileiras no exterior, e o pessoal lá não saber nada de agricultura, apesar de o Brasil ser um país exportador nessa área. O nosso embaixador lá nos pedia para passar informações e tal.

Nós fizemos duas visitas, uma à Embaixada do Chile e uma à Embaixada dos Estados Unidos. Eles sabem muito mais da nossa agricultura do que nós. Sabem tudo, têm todos os dados. Nós Deputados fomos lá e tomamos um banho de Brasil do pessoal da Embaixada dos Estados Unidos e da Embaixada do Chile, que trabalham muito essa questão.



Então, como está andando a questão dos adidos agrícolas no Ministério das Relações Exteriores?

**A SRA. MARIANA SIQUEIRA MARTON** - Eu agradeço as perguntas, Deputado Valdir Colatto.

Vou tecer alguns comentários sobre as três perguntas. A primeira é sobre harmonização e o fato de que os requisitos são diferentes em cada país. Alguns podem ter uma legislação mais elaborada; outros, menos elaborada. Isso realmente faz parte.

Esse esforço de harmonização não veio retirar a soberania dos países. Ele é uma tentativa de harmonização, mas basicamente cada país tem o seu corpo de regras, o seu método, o seu sistema de vigilância sanitária, de requisitos sanitários. Então, quando se fala de harmonização, trata-se de padrões internacionais que não são obrigatórios. Eles vieram facilitar o processo. Os padrões internacionais criados por aquelas três organizações — Codex, OIE e CIPV — apenas facilitam, no sentido de que, caso o país entenda que aquele padrão é suficiente e adequado para salvaguardar as preocupações internas de sua legislação nacional, se ele entende que aquilo realmente o atende e ele segue aquilo, ele não vai precisar demonstrar para outros países a base científica nem justificar a tomada daquela medida. Então, basicamente, ele ganha uma presunção de que é legítimo, é legal. Fica respaldado. Essa é a facilidade que se cria, mas esses padrões não são obrigatórios.

Realmente, cada País tem a sua legislação, seu arcabouço nacional. Isso de forma alguma é modificado pela existência de um padrão. Ele está disponível para facilitar, mas, se a legislação do país for mais extensa, for além, previr outros requisitos, o país mantém a observância das suas leis. Ele apenas deve ter a sua justificativa. O país tem que estar pronto a demonstrar a justificativa das suas medidas que fogem do padrão internacional.

No exemplo da madeira, eu acredito que o Brasil tenha mesmo requisitos bem duros. É notório que o Brasil tem uma legislação ambiental bastante séria. Então, outros países podem aceitar mais facilmente o produto, aceitar qualquer certificação. Se eles não têm uma preocupação maior, isso não deveria ter nenhum impacto para nós. Para nós, o que vale é a nossa lei, que prevê estudos e tudo isso. Não estou dizendo que, caso se entenda que estudos sejam desnecessários porque



determinado medicamento já existe — alguma coisa assim —, isso não deva ser modernizado. Entretanto, o parâmetro não pode ser um país que não tem esse requisito. Nada garante que outro país esteja levando a sério as preocupações que se deve ter com a saúde e tudo mais. Então, nosso parâmetro não deve ser eventualmente outro país, mas sim os padrões internacionais, a ciência e tudo mais.

De modo algum eu estou advogando a manutenção de uma legislação restritiva e complicada. Se ela tem a sua razão de ser, se ela tem um propósito, que ela continue, então. Se não, se ela está obsoleta e não acompanhou os avanços tecnológicos, que ela seja revista, para que os nossos produtos possam ser exportados com mais facilidade.

Essa equivalência que eu comentei visa facilitar o comércio dos produtos. Se um país deseja comprar um produto brasileiro, se lhe é demonstrado que o sistema de vigilância de plantas, de produtores e tudo mais no Brasil é sério, e se é possível averiguar que os requisitos de saúde do país importador são cumpridos no Brasil, esse país simplesmente vai reconhecer o nosso sistema como apto. Isso é a equivalência. Aquele país não vai precisar vir aqui fiscalizar. Isso acontece dos dois lados. O Brasil às vezes importa produtos e confia que o sistema de vigilância daquele país está fiscalizando e supervisionando se os nossos requisitos estão sendo atendidos pelos produtores. Isso é equivalência: reconhecer que o sistema do outro país é equivalente ao nosso no sentido de que ele também leva as nossas preocupações em conta. Isso só é reconhecido depois de um estudo, de missões *in loco*, de discussões e demonstrações de ambas as partes de que isso realmente é verdadeiro e que pode haver essa confiança.

Por último, quanto aos adidos agrícolas, no Itamaraty há as mais diversas divisões. Existem as divisões políticas, que cuidam dos países, das relações políticas com outros países, e existem também as divisões temáticas. A agricultura é uma delas. Nós estamos constantemente nos coordenando com outros Ministérios que também cuidam desses temas. Nós tentamos ser um pouco especialistas nessas áreas, na medida do possível, porque não deixamos de ser diplomatas. No conhecimento técnico mesmo, dependemos de estar o tempo todo nos coordenando com os Ministérios técnicos. Mas fazemos questão de que esta Casa saiba que existe a Divisão de Agricultura no Itamaraty e que nossas portas estão abertas para



qualquer demanda e apoio de que V.Exas. precisem. É muito importante para nós que V.Exas. saibam que existem também divisões por temas lá.

É isso. Obrigada.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Deputado Valdir Colatto, V.Exa. está satisfeito com as respostas? (*Pausa.*)

Tem a palavra o Sr. Odilson Silva.

**O SR. ODILSON SILVA** - Apenas complementando, Deputado, nós estamos agora revisando a questão dos adidos agrícolas, nós estamos definindo os postos para os novos adidos agrícolas. A discussão do Ministério da Agricultura com o Itamaraty é um processo feito em conjunto, para que até 2019 existam 25 adidos agrícolas, cobrindo 44 países em 17 postos. Quer dizer o seguinte: determinado posto vai cuidar de mais países. Serão, então, 17 postos e 25 adidos, cobrindo 44 países até 2019, num cronograma que se inicia a partir de 2017.

Atualmente, existem oito adidos agrícolas: em Buenos Aires, em Pretória, África do Sul, na Organização Mundial do Comércio, em Bruxelas, em Washington, em Tóquio, em Pequim e em Moscou. Os adidos agrícolas são muito importantes.

Como falou a Deputada Tereza Cristina, ontem houve o reconhecimento da equivalência dos controles da carne bovina entre os serviços oficiais americano e brasileiro. A equivalência é um princípio do acordo da OMC e diz que, mesmo aplicando controles diferentes, o resultado daqueles controles é semelhante, é igual. O Brasil, então, aplica controles diferentes dos controles americanos para assegurar a inocuidade do produto, para assegurar a condição sanitária da carne que nós consumimos no Brasil e é exportada. Os Estados Unidos aplicam procedimentos diferentes dos nossos. A equivalência indica que o resultado da inspeção nos produtos relacionados com carne bovina pelo Brasil é semelhante ao resultado da inspeção nos produtos americanos. Com base no princípio da equivalência, o que acontece? Em vez de os Estados Unidos habilitarem cada estabelecimento que vai exportar carne bovina para o Brasil, a autoridade americana pode definir os estabelecimentos que cumprem os nossos requisitos. No Brasil, ocorre a mesma coisa.

Nós não precisamos de visita dos órgãos americanos para definir os estabelecimentos dos exportadores, a própria autoridade do Ministério da Agricultura



define quais são os estabelecimentos exportadores. Esse é o maior nível de confiança entre os dois serviços sanitários, o chamado *pre-listing*.

Hoje, nós temos *pre-listing* com a União Europeia e exportamos para os Estados Unidos carne termoprocessada. A partir de ontem, carne *in natura*, com a indicação dos estabelecimentos pela autoridade brasileira. A equivalência se aplica em outros procedimentos sanitários e fitossanitários, e são normas, são medidas diferentes que dão o mesmo resultado, o resultado geralmente que atende o nível adequado de proteção daquele país. O Brasil tem o seu nível adequado de proteção para a população brasileira, do ponto de vista da inocuidade dos alimentos, e Estados Unidos também têm.

Então, cada país tem seu nível adequado de proteção. Trabalha-se o princípio da equivalência também em relação ao nível adequado de proteção.

Há países onde não há o reconhecimento da equivalência. Por exemplo, a China não tem o reconhecimento de equivalência para a carne bovina, Deputado, mas, para pescado, sim. Mas a China é um grande exportador de pescado para o Brasil. Então, a China reconheceu a equivalência de o Brasil exportar para eles e deles exportarem para nós só em pescado; em carne bovina, não. E eles exportam muito mais do que nós exportamos pescado.

Então, é grande o interesse dos chineses. Hoje, a China tem mais de 650 estabelecimentos autorizados a exportar pescado para nós e nós, de carne de aves, temos 39 estabelecimentos autorizados a exportar para a China. Estamos aguardando missões dos chineses para habilitar novos estabelecimentos brasileiros.

Sobre a questão da exigência interna, como a lei brasileira trata tudo como agrotóxico, tudo perigoso, a exigência brasileira atende o perigo máximo. Então, tudo tem que ser muito registrado, tudo tem que ter uma série de licenças, porque nós estamos falando de algo que é tóxico, pela definição da lei e, muitas vezes, alguns produtos não têm essa toxicidade. Por isso, é importante a avaliação de risco em cada medida e em cada aprovação desses produtos.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Vou passar a palavra, agora, ao Deputado Nilton Tato.



**O SR. DEPUTADO NILTO TATTO** - Quero cumprimentar a nossa Presidenta, Deputada Tereza Cristina, e também os expositores. Eu não sei se tenho só perguntas ou também dúvidas e opiniões.

Nós precisamos entender que a indústria do agrotóxico é uma indústria poderosa e que, portanto, tem um poder muito grande não só no Brasil, como também fora. Essa indústria não está preocupada com a produção de alimentos, mas está preocupada, como toda a indústria, em ter lucro. E, aí, tal indústria tem a capacidade de influenciar também os órgãos, os organismos de Estado, inclusive, multilaterais.

Avaliamos que a nossa legislação é avançada e que lá fora se exige, mas aqui a gente também tem clareza do dito popular de que lei, às vezes, pega e, às vezes, não pega. Há grande dificuldade de se implementar a lei, de cumpri-la e de fazer com que ela seja aplicada. Imaginem que isso vale também para outros países!

Portanto, se determinado país tem uma legislação avançada, não há nenhum mal que outro país também exija isso. Se um Estado nacional está preocupado com a saúde do seu povo, que se verifique *in loco* também e que se cumpra. Isso nos obriga a também ter o papel de saber se determinado país está cumprindo a legislação, quer dizer, acho que os Estados Unidos devem, sim, continuar controlando aqui para ver se está sendo aplicada a lei, como também a gente, para comprar a carne deles, também deve ter esse controle. Tal é o papel dado aos Estados nacionais para que protejam sua população.

Então, eu não fico feliz simplesmente porque se abre o mercado agora para exportar carne *in natura* para os Estados Unidos, simplesmente porque se vai desenvolver e se vai criar o mercado para exportação de carne mais fácil para os Estados Unidos. Acho que é um princípio que a gente precisa entender pensando na saúde da população.

Odilson, quando o senhor cita o exemplo de que, de repente, minha chinela vira agrotóxico, a gente precisa tomar cuidado porque pode escamotear o que há por trás também da discussão de mudança da legislação no Brasil. O Brasil é ou não o País que mais consome veneno? Estão errados os indicadores? Responde-se simplesmente porque é um país tropical? Nós somos ou não as pessoas que mais



consumimos venenos? Qual caminho os outros Estados nacionais estão adotando, principalmente, os nórdicos, para cada vez mais diminuir o consumo de agrotóxicos?

Então, precisamos entender que há uma pressão muito grande. E eu cito exemplo, nós estamos discutindo também a Lei de Proteção de Cultivares. E, ali, a gente vê claramente os interesses das empresas sementeiras, e inclusive setores do próprio agronegócio, da grande agricultura, são contra mudanças que estão fazendo por lá, porque o que interessa lá para aquelas empresas sementeiras é vender. E as sementeiras, quando a gente for olhar, são as mesmas empresas que também produzem os agroquímicos.

Então, nós precisamos ter clareza de quais interesses nós estamos defendendo aqui na hora em que a gente propõe mudanças? E o que se quer com essas mudanças?

Se as mudanças são para que se produza mais, porque o Brasil tem vocação de produtor de alimento para o mundo, deve-se ter em conta que o mundo inteiro também não quer consumir veneno. Então, daqui a pouco, se a gente seguir nesse caminho, não vamos exportar mais para ninguém. Nós vamos exportar para quem, se daqui a pouco ninguém vai querer mais importar, porque a gente produz muitos alimentos com veneno?

Então, precisamos olhar com carinho, porque, se a gente tem uma galinha dos ovos de ouro, nós vamos matar essa galinha? Sabemos que não é só o alimento que está contaminando, mas se está também comprometendo os recursos para produzir esse alimento.

Agora, se houvesse a vocação de, neste momento, explorar tudo que fosse possível na produção de alimentos, mesmo que acabasse, porque a nossa lógica de desenvolvimento é outra, registro, no entanto, que não é essa. Sabemos que, pela extensão do nosso território, nós vamos continuar sendo um país com uma vocação muito grande de produção de alimentos para o mundo. Mas, do mesmo jeito que precisamos tomar cuidado para produzir alimento com qualidade para o mundo lá fora, também precisamos de cuidado aqui dentro.

Então, às vezes, fazer mudanças até para forçar uma discussão nos acordos internacionais, para flexibilizar mais o uso do agrotóxico aqui dentro, acho que não é



o caminho certo, inclusive, pensando-se na população brasileira e na estratégia do nosso desenvolvimento e da própria agricultura. Acho que o caminho é outro.

Então, se for para fazer mudanças na lei porque a água quente é considerada agrotóxico, ou o biológico é considerado agrotóxico, separem isso, mas não tragam aqui, porque o que está aqui em discussão nesta Comissão não é isso. Não é isso!

Muito bem, trouxe-se essa discussão para cá, mas se pode separá-la. Se quisermos manter a vocação da agricultura e o papel de produção de alimento, se não quisermos dar um tiro no pé na agricultura brasileira, nós temos que, sim, cada vez mais, aumentar a discussão para o controle, para quem sabe, um dia, com desenvolvimento em pesquisa e tecnologia, agrotóxicos não existam, e vamos parar de envenenar também a população brasileira.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Sr. Odilson, por favor, o senhor tem a palavra.

**O SR. ODILSON SILVA** - Muito obrigado, Deputada. Essa discussão realmente é muito interessante. Quando falamos do caso da carne, na verdade, quando reconhecemos a equivalência, nós não eliminamos os controles. A carne brasileira será controlada quando chegar aos Estados Unidos. E, quando a carne americana chegar ao Brasil, haverá controles, se aquela carne atende os requisitos estabelecidos pela legislação brasileira. Então, o reconhecimento do princípio da equivalência não prescinde do controle dos produtos importados em nenhum dos dois países.

Eu estava mostrando aqui à Deputada Tereza Cristina um dado muito interessante. Com a alteração de um decreto, em 2010, nós começamos a registrar produtos biológicos no Brasil a partir de 2011. Em 2015, para o senhor ter uma ideia, nós temos 49 produtos biológicos registrados e 41 produtos químicos. Nós temos mais produtos para a agricultura biológica registrados no ano de 2015 do que produtos químicos.

A curva de produtos biológicos faz assim, a curva de produtos químicos faz assim. É uma tendência. Eu acho que a agricultura brasileira está tendo o registro, o Ministério da Agricultura está registrando esses produtos. Um tipo de produto não quer dizer que um prescinde do outro. Há alguns casos em que precisamos tomar





um remédio mais grave, mais forte. Em outros casos, não. Então, temos que verificar qual é o caso em que se aplica determinado produto ou não.

Nós temos espaço para ambas as agriculturas: a agricultura biológica e a agricultura convencional. No entanto, todos esses produtos são considerados agrotóxicos, mesmo os biológicos, pela lei. Então, como o senhor disse, talvez, seja necessário separar o que é realmente tóxico do que não é tóxico, para que não chamemos tudo de uma coisa só. Isso causa uma grande confusão. Quando chamamos tudo de uma coisa só, o Brasil passa a ser o País com o maior uso de agrotóxicos do mundo, porque tudo vira agrotóxico. Então, precisamos separar o que é realmente tóxico do que não é tóxico. Aí, chamamos o que é real do que não é real.

Para o senhor ter uma ideia, no início da agricultura biológica, tínhamos 11 companhias brasileiras produzindo os agrotóxicos “biológicos” ou produtos biológicos para a agricultura orgânica. Hoje, nós temos 63. Nós estamos desenvolvendo a produção nacional por empresas brasileiras de produtos biológicos de uma forma que não fazíamos antes. Então, há nesse meio que chama todo mundo de agrotóxico algo que o senhor também defende.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Obrigada.

**O SR. DEPUTADO NILTO TATTO** - Deputada, só um comentário. Eu tive oportunidade, no começo do ano, de visitar uma fazenda no interior de São Paulo, a fazenda do Pedro Diniz, Fazenda da Toca, que vale a pena uma hora trazermos aqui até para tirar esse mito de que é impossível ter grande produção de base agroecológica.

Temos os exemplos evidentes dos assentamentos, citados pelo Deputado Marcon, com a grande produção de arroz que eles têm lá, mas há outro exemplo que eu queria trazer aqui, porque isso vai enriquecer. É esse o caminho. Nós temos que ir por um caminho que, com certeza, é o que vai assegurar mercado internacional, inclusive, para a nossa produção, além evidentemente de produzirmos cada vez mais alimentos com mais qualidade para a própria população brasileira.

**A SRA. PRESIDENTA** (Deputada Tereza Cristina) - Concedo a palavra ao Deputado Evair Vieira de Melo.



**O SR. DEPUTADO EVAIR VIEIRA DE MELO** - Deputada Tereza, parabéns pela condução dos trabalhos; Odilson, Mariana, nobres colegas Deputados, eu acompanho sempre esse debate, às vezes, aqui na Casa, movido mais por paixão do que por conhecimento do processo. Sr. Odilson, quero enfatizar a clareza e a lucidez com que V.Sa. expõe, à luz da lei, e o seu conhecimento do ponto de vista científico. A ignorância, às vezes, é o pior dos argumentos.

Digo isso e vou repetir porque eu tenho a fama de repetir nesta Casa. Eu presidi o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, o nosso INCAPER. O INCAPER é a mais antiga instituição de pesquisa científica e de agroecologia do Brasil. Nós somos muito mais antigos nesse ramo do que a EMBRAPA, de produção científica e produção agroecológica.

Produção agroecológica não é achismo, não é igual ao vovô fazia, isso é conversa fiada! Quem fala isso não tem conhecimento de causa, é quem vai passear no interior no final de semana. Estou falando de produção científica. Temos mais de 25 anos de produção científica. Entre os nossos pesquisadores, o Dr. Jacimar Luis de Souza é um homem premiadíssimo no mundo todo, por produção científica a partir da ciência, que é a agroecologia.

Conheço bem os números que o senhor apresenta, quando nós tínhamos, até pouco tempo atrás, muito menos do que 11 empresas. Hoje, são mais de 80 delas. Só foram aproximadamente 60. Mas deve estar em tramitação, não sei...

**O SR. ODILSON SILVA** - Há 147 empresas para entrar nesse processo.

**O SR. DEPUTADO EVAIR VIEIRA DE MELO** - Há 147 empresas para entrar neste momento. E essa é uma das revoluções da agropecuária brasileira, que não é omissa quanto a isso.

Hoje pela manhã, eu estive na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA. Infelizmente, às vezes, ela opera como se fosse um membro fora do corpo, porque possui equipe técnica brilhante, mas toma decisões políticas infelizes e até irresponsáveis. Tentaram me convencer hoje pela manhã que o único país que aplica uma legislação de um caso específico que estavam tratando é o Canadá. Então, a ANVISA se baseou na legislação canadense. A Alemanha, o Japão, os Estados Unidos, a França, a Suíça e a África não exigem isso, mas o Canadá exige. Então, os técnicos da ANVISA decidiram que vão regulamentar a partir de uma



decisão da ANVISA canadense. Isso mostra a miopia de quem, às vezes, decide por alguma coisa neste País sem a luz da lei, pautando-se principalmente na ciência e tecnologia.

Quem tem que dar respostas são a ciência e a tecnologia. Ou nós fazemos isso ou se para com o discurso de que a educação é importante. Não aguento mais, nesta Casa, as pessoas falarem em educação, educação, educação, mas não aceitam aquilo que a ciência, que a pesquisa entrega.

Ora, meus senhores, ciência e tecnologia são o extremo, do ponto de vista acadêmico, daquilo que o conhecimento aplicado pode produzir. Então, vamos deixar alguns momentos de dar viagens ao longo do tempo e fortalecer, cada vez mais, o nosso sistema de vigilância correto.

Aí, quero saudar a Mariana. Recentemente, eu estive com diplomatas de Genebra, onde está a indústria química. Eles fazem um brilhante trabalho lá. A diplomacia brasileira, que cuida da indústria química, está muito presente em Genebra. E fiquei encantado com a qualidade que o Itamaraty tem de conhecimento de causa, de informação.

O Itamaraty foi abandonado; os Embaixadores não puderam nos receber da forma que gostariam, porque as nossas Embaixadas estão abandonadas. E lá cuidam dos alimentos, da agricultura, da indústria química, da OIT; mas todos estavam abandonados. Senti dó. A diplomacia brasileira, talvez, tenha sido um dos órgãos mais sucateados ao longo dos últimos anos. Isso nos entristece, porque perdemos essa visão macro. Mas gostaria de fazer esse registro. Inclusive, nós estamos agora com problemas orçamentários nas nossas redes de cabo de fibra ótica, que interligam as nossas instituições de pesquisa, as nossas universidades, os nossos institutos federais.

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, organização social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, ficou sem orçamento. Nós estamos perdendo a conexão, o diálogo. Na verdade, essa conexão é o diálogo, que deve haver ao longo do processo, entre todos os cursos do Brasil. Há muitos mestrados, doutorados, trabalhos científicos e de monitoramento.

Eu digo isso porque eu venho do Estado do Espírito Santo, e nós fomos os pioneiros na exportação de frutas para o mercado americano, principalmente do



mamão papaia. Não sei se os técnicos que estão à mesa conhecem esse processo no Espírito Santo que nós fizemos. Nós construímos um processo, com a credibilidade técnica do Estado, com o apoio da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA, da ANVISA e de todo o mundo, e conseguimos exportar o mamão papaia. Assim, o Brasil abriu a exportação de fruta, dada à credibilidade da produção no processo.

Os nossos técnicos são confiáveis. O rigor brasileiro é eficiente quando é feito à luz da ciência. Houve só o caso do Espírito Santo, que ficou, no ano passado, sem ser lembrado pelo nosso orçamento. A nossa Rede Nacional de Ensino Técnico e Pesquisa interliga universidades, o instituto federal, o nosso centro de pesquisa, e é muito triste saber que estão sendo delegados neste momento, porque gestores anteriores foram irresponsáveis, não deram o orçamento e agora expõem o Brasil quase que ao ridículo.

Um país no campo, que trabalha, que produz diversidades, está fazendo, sim, a evolução de uma agricultura cada vez mais sustentável, tanto do ponto de vista de manejo de água e solo, quanto da educação defensiva, de maxi-equipamentos e tecnologia, ou seja, isso é uma evolução.

Nós éramos muito atrasados, até pouco tempo atrás. Mas essa evolução é crescente. O senhor disse isso muito bem. E muitos desses produtos dessa agricultura, que o senhor disse que a curva é crescente hoje, de produtos biológicos, Deputado Colatto, estão sendo aplicados naquilo que nós chamamos na nossa agricultura, às vezes, de convencional. Inclusive, nós temos responsabilidade.

Quem está produzindo não está brincando de achar que vai envenenar alguém ou que vai enganar alguém vendendo veneno. Isso é jogar dinheiro fora! Não há menino nessa história, não! O produtor sabe o que é um contêiner de soja, que embarcou aqui e teve que voltar. Sabe o que é um contêiner de café, que embarcou aqui, já chegou no Porto do Japão e teve que voltar. Sabe o que é um contêiner de carne chegar à Europa e ter que voltar. O produtor não é maluco! Não tem menino nessa história! Não tem ninguém enganando ninguém!

Nós precisamos deixar uma defesa aqui. E eu quero fazer esta fala novamente, para que possamos fazer esforço, dar condições ao Itamaraty e à nossa



Embaixada, para que cuide brilhantemente disso, dar condições aos nossos técnicos do Ministério.

Inclusive, quero chamar a nossa ANVISA para conversar com o setor produtivo, para poder entender a lógica, e o Brasil pautar o mundo, porque me parece que ele é pautado por algumas ONGs.

Uma ONG recentemente foi falar de trabalho escravo. Ela não conhece o Brasil, mas destacou uma comparação que foi feita em um trabalho análogo e nos denunciou por trabalho escravo. Isso é completamente sem fundamento. Quero dizer aos dinamarqueses que, com todo o respeito e que ficam em um lugar que nem sol bate, condenaram um povo que se dedica ao trabalho.

Por isso, a minha fala é no sentido de agradecer aos Ministérios e deixar registrado o trabalho que os senhores têm.

Mas gostaria de fazer uma defesa incondicional, Deputado Luiz Nishimori, da nossa pesquisa agropecuária, científica e tecnológica, para que se fortaleça, sim, um trabalho sério de assistência técnica, de assistência oral. Não se trata de trabalho repassador de informação, não. Trata-se de produzir conhecimento, produzir informação à luz da ciência e fortalecer as nossas instituições estaduais, extensões rurais, nossas cooperativas de forma séria. Não é ficar só dando treinamentozinho, não. Trata-se de coisa acadêmica mesmo, para que nós possamos, cada vez mais, pautar o mundo. O mundo precisa ser pautado por quem sabe produzir, e essa produção agroecológica e sustentável é feita aqui no Brasil.

A agricultura convencional é feita aqui no Brasil e por pessoas muito responsáveis. Acusar alguém aqui não é ter conhecimento.

Digo isso porque presidi a empresa de pesquisa, o Conselho Nacional de Pesquisa e Agropecuária, sou filho de agricultor, sou técnico agrícola, sou instrutor do nosso Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, trabalho com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE, e com essa bagagem venho dizer que é possível fazer um gesto com boa vontade, com espírito, para desarmar o discurso e entregar práticas sustentáveis à luz da ciência, para que o Brasil possa pautar cada vez mais o desenvolvimento da agricultura mundial.

Muito obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Nishimori) - Muito obrigado, Deputado Evair de Melo.

Antes dos nossos expositores responderem às perguntas, passo a palavra à nossa Presidenta, Deputada Tereza Cristina, para continuarmos os debates.

**A SRA. DEPUTADA TEREZA CRISTINA** - Muito obrigada, Deputado Luiz Nishimori. Tenho uma audiência fora e vou ter que sair um pouquinho, mas eu não poderia fazê-lo sem, primeiro, agradecer à Dra. Mariana e ao Dr. Odilson pela presença, que trouxeram para nós mais conhecimento para chegarmos ao final deste trabalho de revisão da legislação dos defensivos no Brasil.

Trata-se de uma legislação que foi feita em 1979. Com certeza, ela tem que ser revista, considerando-se a evolução tão rápida da tecnologia e da ciência e a inovação que caminha no mundo hoje. Aliás, nós devíamos ter um marco a cada 5 anos, quando essas legislações deveriam ter uma revisão científica, para que nós acompanhássemos essa evolução tão rápida que o mundo sofre, principalmente em alguns segmentos, como esse dos defensivos.

Moléculas novas estão sempre aparecendo e têm que ser testadas, porque o mundo precisa comer. Então, a agricultura precisa ser segura. A segurança alimentar é um requisito de todos os países do mundo, que querem as suas populações seguras.

Mas nós temos que ter métodos modernos e eficientes para produzirmos em quantidade e de forma barata. Não podemos ter também só alimentos caros. Existe mercado para tudo isso, e esta Comissão tem a responsabilidade de rever essa legislação.

Então, as explicações dos senhores são muito importantes. Primeiro, precisamos saber o que o mundo quer comer e de que maneira ele quer esses produtos colocados nos seus mercados. Quanto ao Brasil, precisamos saber o que nós produzimos, como produzimos e que segurança nós estamos dando aos nossos alimentos e, principalmente, à nossa população, porque 80% do que nós produzimos fica aqui dentro. Nós precisamos pensar na saúde do povo brasileiro também, não só em exportar. A exportação é importante para a balança comercial, mas a segurança alimentar para o mercado doméstico é importantíssima.



Eu fico muito feliz com esses dados que nós já tínhamos visto em uma palestra anterior — acho que a do Dr. Rangel, se não me engano —, mostrando a evolução dos produtos biológicos, que o Brasil começa a registrar de maneira cada vez mais significativa. Hoje, é uma satisfação saber que nós temos mais registros de produtos biológicos do que de produtos químicos.

Mas também precisamos desmistificar a ideia do remédio, porque, na verdade, ele pode fazer mal ou bem. É preciso que se tenha segurança no que há dentro da embalagem. Nós precisamos saber se aquela dosagem faz mal ou não. Com o remédio que nós tomamos também é assim. Está lá na bula que, se eu tomar a dose errada, mais do que tantas miligramas, eu devo procurar um médico. Há também os sais que eu preciso usar nesses casos. Então, é a mesma coisa.

Eu também quero deixar bem claro aqui que, primeiro, apesar das grandes multinacionais, o produtor brasileiro não é bobo — como disse o meu colega Evair. Segundo, os defensivos possuem um custo muito alto. Então, é claro que, se ele puder usar menos defensivos, ele vai fazê-lo. Ele não vai colocar uma aplicação a mais, porque resolveu que quer usar mais agrotóxicos. Não é isso. Há culturas que requerem mais aplicações, como a do algodão, que tem mais pragas.

Quando eu estudei agronomia, usavam-se 12 aplicações, hoje, usa-se menos da metade, porque melhoraram as moléculas, os produtos, a maneira de aplicar e os equipamentos de aplicação. Isso tudo é modernização.

Por isso, esta Casa tem o dever de rever mesmo essa lei, de auxiliar os produtores brasileiros e a população brasileira, dando uma legislação mais moderna e segura.

Eu agradeço a presença dos senhores do Itamaraty e do Ministério da Agricultura, que nos esclareceram e trouxeram a luz do conhecimento, para que possamos legislar de maneira mais eficiente e mais segura para a população brasileira.

Muito obrigada pela presença de todos nesta tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Nishimori) - Muito obrigado, Deputada Tereza Cristina. As perguntas foram muito bem colocadas.

Eu passo a palavra ao Deputado Valdir Colatto.



**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Sr. Presidente, quero apenas colocar aqui algumas questões, porque esta sessão está sendo transmitida pela Internet e, daqui a pouco, a versão de um Deputado que não conhece o assunto acaba virando uma verdade, se não houver o contraponto do processo.

Eu ouvi aqui da Sra. Mariana e do Sr. Odilson sobre a complexidade da situação nacional e internacional. Imaginem como é esse mundo dos defensivos agrícolas no Planeta! Uma coisa bem simples de nós trabalharmos, Deputado, é que, se os nossos produtos tivessem o maior índice de resíduos de defensivos fitossanitários, certamente, os compradores do Brasil nos mandariam tudo de volta. Somos os maiores exportadores de carne, soja, milho, frutas. Enfim, se o Brasil exporta veneno, como diz o Deputado, voltaria tudo com alto custo para o Brasil. Então, não é essa a questão que está em jogo.

Realmente, há acordos internacionais. Nós temos a Dose Diária Aceitável — DDA, que regula todo o resíduo possível de ser utilizado. Há o período de carência também. Na agronomia, isso é muito usado. Todo o mundo sabe qual é o período de carência, quando esse produto fica no resíduo ou não, quanto tempo ele tem que ficar, qual é o prazo em que ele pode ser aplicado antes da colheita. Então, há todo um processo técnico-científico com que nós estamos trabalhando.

Quem não gostaria de ter, como a Rede Globo mostrou olímpicamente, agricultura orgânica, hortas caseiras? O mundo daqui a pouco diz: *“O Brasil está resolvendo o problema de alimentação do mundo com as hortas caseiras nos prédios, nos apartamentos”*. Isso é uma coisa muito mais complexa e muito maior do que tudo que nós podemos pensar.

Eu tenho um dado de que não chega a 1% o alimento orgânico no Brasil. Esse tipo de alimento é feito para rico. Se alguém for comprar um pé de alface não orgânico, hoje, no mercado é 1 real, mas o orgânico chega a ser 5 reais. Então, na verdade, nós estamos buscando uma produção para as pessoas ricas.

Aqui em Brasília, por sinal, isso se prolifera muito, porque há alto poder aquisitivo. Eu tenho amigos que fazem isso e ganham muito dinheiro. Eles têm clientes fidelizados, que são pessoas que podem pagar, mas fazer essa venda em feiras é muito difícil.





O agricultor, como se falou aqui, não rasga dinheiro. Eu sou da agricultura e sei disso. Quantas vezes o agricultor fica olhando e analisando, para ver se precisa aplicar um produto para combater uma lagarta ou uma praga qualquer. Oxalá, ele não tivesse que aplicar, porque há um custo altíssimo! Tanto é verdade que hoje se prolifera o roubo no campo, porque os ladrões já descobriram o valor desses produtos e roubam para vendê-los. Há todo um mercado clandestino no processo de venda desses produtos, porque são muito, mas muito caros.

É claro que se nós pudermos mudar esse processo para buscar os produtos biológicos, vamos fazê-lo. Quem vai fazer isso? As mesmas indústrias que têm o químico têm o orgânico, o outro produto biológico. Isso é simples de se ver. Quando uma pessoa vai a um médico, há o homeopata e há o que trata com produto químico. Há o que usa um tratamento mais drástico e há outro que trata a longo prazo, mas que pode resolver.

Então, é todo um estigma que se coloca em cima da agricultura e dos produtos defensivos agrícolas, achando que o pessoal está aí, como foi dito aqui, não para produzir alimentos, mas para envenenar as pessoas e o Planeta. Isso ser dito por alguém chega às raias do absurdo! Não é possível que alguém tenha na cabeça que o agricultor vai fazer isso porque quer envenenar alguém, porque é um bandido, quer fazer isso e destruir. Não é bem assim.

Para que as pessoas façam esse tipo de comentário, eu acho que teriam que ir lá para a roça e ficar por 1, 2 ou 3 meses, para ver como é. Às vezes, eu falo para o Ministério Público, que persegue e briga com o produtor, vai em cima da questão trabalhista e ambiental: *“Troca seu salário pelo de um agricultor e fica lá por 1 ano. Ele fica com o seu salário e você fica lá, produzindo, para ver a dificuldade de se produzir no campo e enfrentar esse processo”*. Então, nós não podemos pensar assim.

A atividade agrícola é a mais nobre que existe. Eu sempre digo que, se alguém comeu hoje, que agradeça ao agricultor, porque *“se ele não planta, a gente não almoça e nem janta”*. O pessoal só se lembra de criticar e não de agradecer, como faz o chinês, que reza 1 minuto, antes de fazer a refeição, pelos agricultores que produziram os alimentos.



Quem sabe o Brasil comece a fazer isso para inverter esse processo de dizer que o agricultor é bandido, destrói, não faz o bem, só faz o mal? Precisamos lembrar que, se não fosse o agricultor, muita gente aqui estaria como os africanos — bem magrinhos e sem condições de serem nutridos.

Então, eu acho que nós temos que aplaudir esse pessoal. Se houver uma saída que não usar os defensivos, ótimo! Sou o maior adepto disso, mas tem que ter como fazer. Não é só dizer “*não pode, não dá*”. Tem que se dizer como fazer e como vai resolver.

Parabéns ao Sr. Odilson e à Sra. Mariana, que estão dentro desse processo, mas nós precisamos levar isso para fora, mostrar esse lado bom da agricultura, do agricultor e este Brasil fantástico que está aí! Nós precisamos realmente cumprir a nossa vocação de produzir alimentos para o Brasil e para o mundo!

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Nishimori) - O debate está ficando bom. Agora, passo a palavra ao Deputado Nilto Tatto.

**O SR. DEPUTADO NILTO TATTO** - Dizer que não há trabalho escravo no Brasil é fechar os olhos diante de uma realidade. Dizer que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA ou a Fundação Oswaldo Cruz — FIOCRUZ não faz pesquisa também...

**(Não identificado)** - Ninguém falou isso. O senhor é que está falando isso.

**O SR. DEPUTADO NILTO TATTO** - Não. Estou falando que, segundo o INCRA, nós somos o País que mais consome veneno *per capita*. Negar que esses venenos trazem consequências para a saúde... Quem está dizendo é o INCRA. Quem está dizendo é a FIOCRUZ.

Não adianta vir aqui e dizer: “*Olha, eu sou agricultor, eu sou engenheiro, eu fiz técnica, eu sei não sei o quê...*” Meu pai morreu de câncer, provavelmente de tanto manusear o BHC, e eu, que até meus 17 anos também o manuseava na cultura do fumo, devo ter problemas. Se por acaso eu tiver o gene do câncer, vou estar com isso aí.

É evidente que se evoluiu muito, mas também é evidente que a base da agricultura brasileira ainda é o agroquímico — e com muito veneno.



Houve quem dissesse: *“Ah, de repente, só porque uma ONG falou lá fora...”* Ainda bem que uma ONG abre nossa cabeça, porque acreditar que o produtor, só por ele, não vai aplicar veneno... A indústria fala: *“Aplique o veneno, porque, quanto mais você aplicar, mais produtividade você vai ter, mais dinheiro você vai ter, mais renda você vai ter”*. Quem acha que a indústria está preocupada com a saúde das pessoas e com o desenvolvimento do Brasil quer acreditar em histórias da carochinha.

Não é nosso papel aqui defender a indústria dos agroquímicos, mas fazer um estudo sério e separar o que é preciso mudar na legislação, observando o interesse da população brasileira, o interesse do Estado e também o interesse da agricultura, com o seu potencial exportador, com a sua vocação para produzir alimento para o mundo.

Nós não queremos contaminar o mundo, mas, como a própria Deputada Tereza Cristina disse, a maior parte da nossa produção é consumida internamente. Nós temos que cuidar da saúde dos brasileiros. Achar que isso é discurso vazio... Fazer discurso vazio é se esconder atrás de interesses outros, da indústria da agroquímica, que influencia esse debate, porque, como qualquer outra indústria, tem interesses.

Eu acho que o Brasil avançou bastante, mas precisa avançar ainda mais. E nós temos que investir cada vez mais recursos nisso. Não interessa ao País que, por exemplo, se entregue o pré-sal para as companhias petrolíferas, tirando dinheiro da educação, como está sendo feito agora. Não se pode fazer isso!

Nós temos que continuar com a política externa que tínhamos e que, nos últimos anos, abriu muito mais mercado para a exportação. Vocês acham que o salto da agricultura brasileira aconteceu por quê? Só por causa dos produtores ou também porque o Brasil teve uma política de abertura de mercado?

Mas não basta simplesmente abrir o mercado. Também temos que cuidar daquilo que se vai vender, daquilo que se vai produzir, não por uma utopia, por um sonho de produção de alimentos, mas pelos interesses do Brasil para o futuro. Ou querem ganhar dinheiro fácil agora e tirar das futuras gerações o direito de continuar produzindo alimentos porque nos detonaram e acabaram com todos os recursos?



É disso que quero falar. Não adianta vir aqui falando mansinho, dizendo: “Ah, essas falas não contribuem com o Brasil”. O que não contribui com o Brasil é continuar produzindo veneno para o mundo, da forma como faz uma parcela ainda muito importante da agricultura brasileira, que quer continuar ganhando dinheiro fácil, rápido e sem pensar em perspectiva de futuro para o próprio País.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Nishimori) - Com a palavra o Deputado Evair Vieira de Melo.

**O SR. DEPUTADO EVAIR VIEIRA DE MELO** - Mariana, recentemente, eu participei de uma conferência da OIT, em que foram apresentados vários números. Eu queria lhe fazer uma pergunta. Você e o Odilson podem me ajudar respondendo a ela.

Nós precisamos começar a questionar esses tais acordos internacionais. Eu estou começando a ficar desconfiado. É como se assinar um acordo internacional fosse a última jabuticaba do pé, a oitava maravilha do mundo.

É uma pena que o Deputado tenha se afastado, porque eu gosto de discutir números com ele.

O Brasil, Deputado Nishimori, assinou 80 acordos da OIT; os Estados Unidos assinaram 11; a Alemanha assinou 14 ou 15. O Brasil assinou 80! Há alguma coisa errada. Ou nós somos extraterrestres, pessoas especiais... Nós somos o maior País do mundo, e assinamos tudo quanto é papel — não sei se por obrigação ou porque achamos bonito. No Brasil, nós assinamos tanta coisa, não é? Tudo aqui é cartorial. Assinamos 80 tratados na área trabalhista, Deputado Colatto. O Deputado Tatto falou de trabalho escravo, mas ele não entende do tema, do ponto de vista legal.

Nós temos 80 acordos internacionais. Mas que acordos são esses? Que princípio é esse? Que cultura é essa? Que valores são esses?

Vocês conhecem a tal da NR 32? Deputado Colatto, sabia que um trator que é vendido no Japão e na Alemanha não serve para o Brasil?

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. DEPUTADO EVAIR VIEIRA DE MELO** - É 32 mesmo? É tanta NR, que eu esqueço. Acho que é a NR 32, sim. Não serve para o País, porque falta uma borboleta aqui, falta um parafuso ali. E nós assinamos o acordo internacional.



Eu quero perguntar a vocês dois — se vocês conhecerem e puderem falar sobre o assunto — quais são os critérios, realmente, desses acordos internacionais que nós estamos assinando? Qual é o seu teor? Que academia está construindo a base científica disso? Por que tantos acordos internacionais?

Esse mesmo INCRA de que ele falou — o texto dele deve ser um texto feito, com todo o respeito — diz que o café é cancerígeno. Deve ser um câncer que leva 300 anos para matar uma pessoa — só se for. Isso não tem fundamento nenhum. Está mais do que pesquisado, revisado, pesquisado, revisado, pesquisado, revisado. É isso que me preocupa.

A FIOCRUZ tem um trabalho sério, decente, que tem nos ajudado a fazer uma transição.

Essa é a minha pergunta. Eu queria que vocês dois dissessem qual é a fundamentação técnica, científica e acadêmica dos acordos que nós estamos assinando. Queria que vocês falassem sobre isso.

E deixo registrado que a agricultura brasileira não está contaminando o mundo, não está intoxicando o mundo. Isso é conversa fiada. Temos que parar com isso! Temos dever de casa para fazer? Temos. Temos muita coisa para corrigir? Temos. Mas nós não somos a lata de lixo do mundo. Isso nos irrita, porque não constrói. Nós temos que lavar roupa suja, sim, aqui em casa. Há muita coisa para corrigir, para consertar. Porém, nós não podemos admitir esse discurso irresponsável de quem nunca teve um punhado de terra debaixo da unha.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Nishimori) - Muito obrigado, Deputado Evair Vieira de Melo.

Eu acredito que nós tivemos boas perguntas e um bom debate aqui. Eu vou fazer quatro perguntas. Peço que os expositores as respondam e ao mesmo tempo já façam suas considerações finais nesta audiência pública.

Nós pretendemos aqui melhorar o sistema de defensivos agrícolas no Brasil. É lógico que nós vamos propor uma nova política nacional para esses produtos, para dar mais transparência e rapidez ao seu registro. Nós dividimos isso em 18 temas. Hoje, nós estamos discutindo a parte do acordo internacional.



A minha primeira pergunta é tanto para a Dra. Mariana como para o Dr. Odilson. Nós sabemos que o Brasil participou ativamente da criação desse acordo internacional. Ele continua participando desse acordo? Ele tem honrado seus compromissos ou não, inclusive os pagamentos?

A segunda pergunta é a seguinte: a Lei de Defesa Sanitária Vegetal está atualizada conforme o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias — SPS, que visa à proteção da saúde?

A terceira pergunta é esta: as normas do Codex estão incorporadas às normas brasileiras ou não?

A quarta pergunta é a seguinte: a Convenção nº 170, da OIT, que dispõe sobre segurança química, está implantada aqui no Brasil ou não?

Eu deixo essas quatro perguntas para os senhores.

Quero dizer que nós estamos muito honrados de ter no Ministério das Relações Exteriores uma pessoa como a senhora, Dra. Mariana Siqueira Marton, que tem capacidade e está cuidando do nosso agronegócio, da agricultura e da agropecuária. Nós ficamos muito felizes com isso. E digo o mesmo com relação ao Dr. Odilson Silva, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA, que logicamente tem que fazer esse serviço lá fora. Mas nós estamos muito felizes com o trabalho dos senhores.

Então, para respostas e considerações finais, inicialmente passo a palavra para a Dra. Mariana.

**A SRA. MARIANA SIQUEIRA MARTON** - Muito obrigada, Deputado Luiz Nishimori.

Eu queria dizer novamente que o Itamaraty está muito grato pelo convite para participar desta audiência pública. Para nós, esse diálogo com a Câmara dos Deputados é uma prioridade. Então, nós realmente fazemos questão de que esta Casa conheça e saiba que nós temos uma divisão de agricultura e estamos com as nossas portas abertas para contribuir no que nos couber.

Em relação aos acordos internacionais, eu só gostaria de lembrar que os acordos internacionais passam pela revisão do Congresso Nacional. Então, todo tratado internacional que o Brasil assina que gera alguma obrigação para o País



deve ser ratificado pelo Congresso Nacional. Sendo assim, o Poder Executivo não decide sozinho sobre a celebração de um tratado.

O Itamaraty, como órgão, acompanha os pagamentos aos organismos internacionais, mas eu não tenho aqui a informação final precisa sobre o saldo devedor em cada organismo, como é que está o pagamento a cada um deles. Tenho uma noção, porque, de vez em quando, aparecem para mim essas informações, e eu vejo que o Brasil fez algum pagamento de alguma parcela e o saldo devedor remanescente. Eu sei que estamos pagando, mas não sei lhe dizer com quais organismos os pagamentos estão quitados, nem a quais organismos ainda estamos devendo. Nós acompanhamos, mas os pagamentos dependem de o Ministério do Planejamento liberar os recursos e tudo o mais.

Foi perguntado se o Brasil já se adaptou ao Codex Alimentarius. Acredito que sim, mas normas e os padrões criados pelo Codex têm natureza voluntária e, por isso, não caberia falar em internalização. O Brasil se adequar a esse padrão é uma faculdade que facilita e muito, mas ela não tem natureza de norma jurídica, não têm que passar por todo o trâmite legislativo de internalização, como ocorre com os tratados.

O Deputado fez uma pergunta sobre um tratado específico — esse, sim, um tratado de segurança química da OIT. Eu tenho que verificar para o senhor se já foi internalizado pelo Brasil. Se eu puder trazer essa resposta posteriormente, em outra ocasião, verificarei essa informação específica. Também posso mandá-la por *e-mail* para o Secretário da Comissão. Eu só queria saber, se o Deputado puder fazer a gentileza de repetir o nome exato da convenção para eu poder verificar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Nishimori) - Convenção nº 170 da OIT.

**A SRA. MARIANA SIQUEIRA MARTON** - Convenção nº 170 da OIT sobre segurança química. Vou verificar e me comprometo a responder posteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Nishimori) - Vou deixar meu *e-mail* com a senhora. Se quiser fazer as suas considerações finais, fique à vontade.

**A SRA. MARIANA SIQUEIRA MARTON** - Passando às minhas considerações finais, eu apenas gostaria de dizer que nós da área econômica do Itamaraty — a diplomacia econômica — atribuímos uma importância muito grande



ao cumprimento, pelo Brasil, dos princípios de que falei na apresentação, das regras do sistema multilateral do comércio, porque isso reverte em nosso benefício.

Nós esperamos que os países parceiros também cumpram aqueles princípios e não simplesmente adotem medidas sanitárias como barreira, sem justificativa. Isso impede muito as nossas exportações. Para nós, assim como é muito importante cobrar dos parceiros o cumprimento dos princípios, é importante que o Brasil os cumpra.

Se o País tiver alguma legislação em desacordo com isso, nós vamos sofrer questionamentos nos fóruns internacionais. Vão ficar nos perguntando: *“Por que foi feito dessa forma? Qual é a justificativa?”* Então, para nós, é muito importante que os legisladores conheçam essas normas, para que o Brasil tenha uma voz única como País.

Com isso eu encerro a minha participação. Agradeço, mais uma vez.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Nishimori) - Muito obrigado, Dra. Mariana Siqueira.

Passo a palavra para o Dr. Odilson Silva, por favor.

**O SR. ODILSON SILVA** - Muito obrigado, Deputado.

É uma satisfação participar deste debate. Eu vou tentar falar um pouco de cada uma das considerações que foram feitas.

O Deputado Evair Vieira de Melo falou muito do processo científico. Toda a base de discussão sobre as questões relacionadas à sanidade, fitossanidade devem estar fundamentadas em procedimentos científicos.

O procedimento de avaliação de risco é um procedimento científico. Em geral, são cientistas que fazem a avaliação de risco, os vários tipos de avaliação de risco, seja para o controle de praga das plantas, seja para patógenos em alimentos, seja para a saúde dos animais. Todos os sistemas mundiais se baseiam em avaliação científica para tomada de qualquer medida.

Geralmente, os países mais avançados em agricultura, Deputado, têm uma estrutura de avaliação de risco. Nós ainda não temos uma estrutura de avaliação de risco — nós temos várias estruturas de avaliação de risco no Ministério da Agricultura.





O que precisaríamos fazer seria juntar essas estruturas de avaliação de risco para termos maior participação da comunidade científica nos procedimentos de avaliação de risco.

A União Europeia tem uma agência de avaliação de risco chamada EFSA. Ela usa um pequeno corpo técnico que faz as chamadas para os cientistas europeus participarem de determinada avaliação de risco. Aqueles cientistas são escolhidos e emitem uma opinião. Aquela opinião dos cientistas é uma base para determinada medida que a União Europeia vai tomar. Então, precisamos ter um sistema semelhante no Brasil. Os Estados Unidos também tem um sistema parecido, a Austrália e vários países têm um sistema de avaliação de risco independente do sistema que toma a medida. Você não pode ter, numa mesma estrutura, uma unidade que avalia o risco e uma unidade que toma uma medida em relação ao risco. É a mesma coisa de quem acusa poder julgar. Assim, tem que haver estruturas separadas. Então, o procedimento científico é a base de toda essa questão.

E para a discussão da questão de...

**O SR. DEPUTADO EVAIR VIEIRA DE MELO** - Dr. Odilson Silva, se o senhor me permite aqui, só para reforçar, eu quero dizer que conheço a estrutura da EFSA. Esse sistema é aquele que o Brasil precisa adotar, ou seja, não é criando uma entidade para isso. Na Europa isso é feito pelas universidades, instituições privadas, estruturadas em um sistema de rede, para o qual são convocados cientistas quase que aleatoriamente, dentro dos seus conhecimentos. Isso não tem custo, isso é feito inclusive com produção científica. Ele é funcional, é prático, não é burocrático, é autônomo e independente, e dá essa agilidade que às vezes não temos aqui, porque aqui a primeira coisa que queremos fazer é criar um órgão, uma empresa, uma entidade, arrumar um Presidente, porque tem que haver um carguinho, e isso dificulta mais.

Deputado Luiz Nishimori, a academia brasileira, as universidades, as instituições de pesquisa privada, as empresas estaduais de pesquisa têm exatamente o mesmo número de pesquisadores que têm a nossa EMBRAPA, para V.Exa. ter uma ideia sobre a máquina que é isso. E se isso for feito em sistema de rede, com pesquisas, inteligência, com as universidades, e mais outras nossas



instituições, o Brasil dará um *show* com competência e seriedade, dentro dessa modelagem, a partir, eu digo, dos olhos da ciência.

Desculpe-me, Dr. Odilson Silva, por ter interferido.

**O SR. ODILSON SILVA** - Deputado, trata-se justamente disso, de um procedimento. O procedimento é verificar qual o risco que vai ser avaliado, fazer uma convocação nacional para os especialistas daquela área, fazer uma seleção, fazer uma reunião desses especialistas para eles darem uma opinião sobre aquele determinado risco.

Esse é um procedimento simples, muito eficiente, que estimula a ciência e a tecnologia no País. Em vez de pegarmos a avaliação de risco que foi feita na Europa, nos Estados Unidos e em outros países, nós teremos a nossa própria avaliação de risco, com cientistas nacionais.

Com relação ao questionamento do Deputado Nilto Tatto, que já saiu, esclareço que há uma possibilidade de nós unirmos essas questões da agricultura, os produtos químicos e os produtos biológicos, pelo manejo integrado de pragas. Todo mundo já ouviu falar que é preciso o manejo adequado das pragas. Em algumas ocorrências fitossanitárias você aplica um controle biológico e, em outras, você tem que aplicar um processo químico. Isso depende do manejo integrado das pragas, que é definido por questão técnica e científica.

Como exemplo, a cultura de cana-de-açúcar no Brasil aplica controle biológico em 2 milhões de hectares. É possível você aplicar controle biológico e controle químico de uma maneira científica e técnica, minimizando o custo para os produtores.

O Deputado Valdir Colatto também falou da nobreza da atividade agrícola, e eu me lembrei de que 11% da área do País são preservados pelos produtores rurais. Dos 61% do território nacional, 11% são preservados pelos produtores rurais, e após a implantação do Cadastro Ambiental Rural — CAR e a renovação das áreas, desde 2008, nós podemos chegar a até 15% ou 16% do território nacional. Nós seremos um país que vai ter em torno de 67% de área preservada. Nenhum país tem esse potencial de sustentabilidade que nós temos. E a agricultura, em apenas 8% do território, e a pecuária, em 19%, fazem toda essa produção que nós temos.



Sobre os acordos internacionais, eu acho que o discurso negativo, Deputado, sai do próprio País, e não dos acordos. Nós divulgamos notícias muito negativas do Brasil lá fora. Quando eu fui adido agrícola por 4 anos na União Europeia, eu penava para tentar contrapor as notícias negativas sobre a agricultura brasileira.

Eu fazia uma reunião com as ONGs e esclarecia tudo com elas. Quando estava em Bruxelas, o Embaixador Neiva Tavares falou *“Odilson, reúna-se com as ONGs”*. Nós colocamos seis ONGs alemãs em uma sala, começamos a discutir sobre a agricultura brasileira, comparando a política agrícola europeia com a brasileira, e perguntei: *“Por que vocês exigem que a agricultura brasileira tenha de preservar mais de 20% da área da propriedade agrícola, chegando a 80%, e aqui na União Europeia vocês não pedem nem 5%? Por quê?”* Não tinham resposta e não há resposta.

A agricultura brasileira é a que mais preserva, e o agricultor brasileiro preserva sem subsídio. A União Europeia tem um sistema agrícola que dá, a fundo perdido, cerca de 50 bilhões de euros por ano aos seus agricultores, sem pedir de volta esse dinheiro. Na agricultura brasileira, todo esse esforço é feito apenas com financiamento.

Respondo o Deputado Luiz Nishimori. O Brasil participa ativamente dos acordos internacionais, Deputado, mas, quanto aos acordos internacionais de que a agricultura participa, nós estamos devendo há muito tempo. Há várias organizações internacionais em que nós estamos devendo. Às vezes há situações um pouco difíceis, com momentos de votação em que, se o Brasil não pagar, não consegue votar e não tem assento. Torna-se uma correria: o Ministério da Agricultura tem de fazer uma fundamentação técnica, mandar para o Planejamento, para ele pagar e salvar a possibilidade de o Brasil participar desses acordos internacionais.

As leis de defesa sanitária vegetal e animal — Decreto nº 24.114 e Decreto nº 24.548 — são do tempo de Getúlio Vargas, de 1934. Nós não podemos continuar com uma legislação antiga. Apesar de ser uma legislação que serviu muito bem até hoje, nós precisamos modernizá-la. A União Europeia, que tinha uma legislação de 2002, acabou de reformular sua legislação em 2016. Então, nós precisamos ter uma legislação mais moderna e que seja baseada nos acordos internacionais.



Apesar disso, nós sempre fundamentamos nossa legislação nos acordos internacionais, principalmente nas áreas sanitária e fitossanitária.

Sobre o Codex Alimentarius, eu não sei se vocês sabem, mas o Brasil tem a vice-presidência e está pleiteando, pela primeira vez, a presidência do Codex Alimentarius, que é a organização que regulamenta alimentos no mundo. Então, nós temos chance de ter a presidência do Codex Alimentarius para defender o princípio científico nas votações do Codex Alimentarius.

Nós incorporamos algumas legislações do Codex Alimentarius, o que é muito melhor, porque nós não precisamos mostrar a justificativa técnica dessa medida para o mundo. A partir do momento em que nós incorporamos as normativas do Codex, nós estamos isentos de qualquer questionamento pelos organismos internacionais.

Sobre a Organização Internacional do Trabalho — OIT, eu prefiro que a colega do Itamaraty verifique, porque realmente essa não é uma área em que nós estamos atuando, e eu tenho certeza de que ela lhe responderá o mais rápido possível.

Finalmente, como considerações finais, eu gostaria muito de agradecer este debate. Nós temos muito mais a debater. A agricultura brasileira é muito rica, é a agricultura mais sustentável do mundo. O que falam da agricultura brasileira, principalmente fora do Brasil, não é realidade.

Nós estamos fazendo um esforço muito grande, no Ministério da Agricultura, com entidades do agronegócio, para mostrar a agricultura brasileira para o mundo, através do programa Pan-Agro, que nós deveremos implantar no início do ano que vem.

Muito obrigado a todos. Agradeço a oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Luiz Nishimori) - Estão encerrados os debates e as considerações finais dos expositores.

Agradeço novamente a presença e a brilhante participação da Sra. Mariana Siqueira Marton, Secretária da Divisão de Agricultura e Produtos de Base do Ministério das Relações Exteriores — é muito bom que nos represente lá —; e do Sr. Odilson Silva, Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA.



Estando o debate encerrado e nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião de audiência pública.

Muito obrigado a todos.